



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
GABINETE DA DIREÇÃO

EDITAL Nº 16/2016 REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DE CURSOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT – Campus Barra do Garças, através da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 45 de 25/04/2016, torna público os procedimentos para a eleição dos *Representantes dos Colegiados de Cursos* dos cursos Integrados ao Ensino Médio e Subsequentes.

1. DAS ETAPAS PARA SELEÇÃO

- 1ª etapa:** eleição dos líderes e vice-líderes por série/curso (votação em sala de aula);
- 2ª etapa:** eleição do líder e vice-líder representante do Curso (Consenso ou votação entre os líderes de turmas);
- 3ª etapa:** eleição do professor Conselheiro da série/curso;
- 4ª etapa:** Divulgação da estrutura do colegiado com seus respectivos representantes.

2. DA CANDIDATURA, VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DOS LÍDERES DE TURMA

2.1 Poderão se candidatar a líder e vice-líder de turma todos os alunos regularmente matriculados na série do curso para o qual estão concorrendo e que sejam alunos assíduos nas aulas e atividades extraclasse relacionadas à sua série/curso.

2.2 Haverá votação em casos de indicação de mais de 02 (dois) candidatos da mesma série/curso. A votação deverá ser realizada, em sala de aula, com a exposição, no quadro, dos nomes dos alunos candidatos. A votação dar-se-á através da marcação das pontuações para cada aluno candidato.

2.3 Serão eleitos os dois candidatos mais votados para líder e vice-líder respectivamente. É de livre escolha, do aluno votante, declarar seu voto ou abster-se da votação.

3. DA CANDIDATURA, VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DOS LÍDERES DE CURSO

3.1 O processo de candidatura e votação somente ocorrerá quando não houver consenso, entre os líderes de turmas, da indicação direta de seus representantes.

3.2 Somente poderão participar da votação para a eleição dos representantes de cursos, os líderes de turma, já eleitos, por série/curso.

3.3 A votação terá a mesma procedência aplicada para os líderes de turma.

4. DA CANDIDATURA, VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DO PROFESSOR CONSELHEIRO

4.1 A eleição para professor conselheiro da série/curso poderá ocorrer por indicação unânime da turma, ou sua maioria, de apenas um professor.

4.2 A candidatura, votação e eleição para professor conselheiro da série/curso dar-se-á quando:

a) Houver a indicação de mais de um candidato;

b) Houver a recusa, justificada, por parte do professor em resposta a sua indicação, não tendo a turma indicação de outro candidato ou deste prevalecendo à recusa.

Em ambos os casos, deverá ser registrada a ciência e concordância ou recusa justificada do professor indicado.

4.3 O processo de votação terá a mesma procedência das etapas anteriores.

4.4 Constituem-se membros naturais dos colegiados de cursos, além dos eleitos representantes líderes discentes e professores conselheiros, todos os demais professores das séries/cursos.

4.5 A eleição será realizada anualmente com o apoio do Departamento de Ensino e das Coordenações de Cursos.

4.6 Os professores conselheiros dos **cursos Integrado ao Ensino Médio** terão mandato de um ano podendo ser reconduzidos até o término da turma em curso, caso haja consenso e os alunos assim decidirem. Caberá nova eleição ou indicação, pela turma, em caso de posterior desistência do professor conselheiro eleito.

4.7 Os professores conselheiros dos **cursos Subsequentes** terão mandato de um semestre podendo ser reconduzidos até o término da turma em curso, caso haja consenso e os alunos assim decidirem. Caberá nova eleição ou indicação, pela turma, em caso de desistência do professor conselheiro eleito.

5. DOS OBJETIVOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR CONSELHEIRO

5.1 Aumentar níveis de aproximação entre docentes e discentes, bem como com toda comunidade escolar;

5.2 Estabelecer estratégias de luta contra a indisciplina e os desestímulos entre alunos e educadores;

5.3 Compreender o perfil de cada turma, seus problemas, limites e possibilidades.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONSELHEIRO

6.1 Analisar e conhecer o perfil da turma no que se refere ao aproveitamento, disciplina, frequência e desempenho;

6.2 Estabelecer diálogo junto à turma de sua responsabilidade no sentido de incentivá-la, sensibilizá-la proporcionando momentos de reflexão e discussão que favoreçam a melhoria do perfil da turma;

6.3 Receber informações dos colegas sobre a turma e encaminhá-las, oficialmente, aos setores competentes;

6.4 Representar a turma sob sua responsabilidade no conselho de classe e reuniões;

6.5 Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;

6.6 Ser o interlocutor entre a turma, os docentes e a coordenação do curso;

6.7 Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada.

7. DOS OBJETIVOS DA FUNÇÃO DOS DISCENTES LÍDERES DE CURSO

7.1 Aumentar níveis de aproximação entre docentes e discentes, bem como com toda comunidade escolar;

7.2 Estabelecer estratégias de luta contra a indisciplina e os desestímulos entre alunos e educadores;

7.3 Compreender o perfil da cada turma, seus problemas, limites e possibilidades.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES LÍDERES DE CURSO

8.1 Representar a turma sob sua responsabilidade no conselho de classe, palestras e reuniões quando convocado;

8.2 Conhecer o perfil da turma no que se refere à disciplina;

8.3 Estabelecer diálogo junto à turma de sua responsabilidade no sentido de incentivá-la, sensibilizá-la proporcionando momentos de reflexão e discussão que favoreçam a melhoria do perfil da turma;

8.4 Receber informações dos professores sobre a turma e encaminhá-las, oficialmente, aos setores competentes;

8.5 Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;

8.6 Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada.

9. DOS OBJETIVOS DA FUNÇÃO DOS DISCENTES LÍDERES DE TURMA

9.1 Apoiar os docentes em sala de aula na organização dos espaços e desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;

9.2 Aumentar níveis de aproximação entre docentes e discentes, bem como com toda comunidade escolar;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES LÍDERES DE TURMA

10.1 Solicitar a presença do Assistente de Alunos ou outro servidor do DEN, por orientação do professor ou por sua ausência não justificada;

10.2 Comunicar junto aos setores competentes as necessidades materiais, organizacionais e de ensino referentes à sua turma;

10.3 Solicitar da Direção de Ensino, sempre que necessário, o horário de aulas, atualizado, que deverá ser afixado na sala de aula em local visível;

10.4 Representar a turma sob sua responsabilidade no conselho de classe, palestras e reuniões quando convocado;

10.5 Aumentar níveis de aproximação entre docentes e discentes, bem como com toda comunidade escolar;

10.6 Estabelecer diálogo junto à turma de sua responsabilidade no sentido de incentivá-la, sensibilizá-la proporcionando momentos de reflexão e discussão que favoreçam a melhoria do perfil da turma;

10.7 Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;

10.8 Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo professor conselheiro e pelos líderes de curso, à Direção de Ensino.

11.2 A homologação do resultado será dada pelo Diretor Geral.

11.3 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela referida comissão.

Barra do Garças/MT, 20 de maio de 2016.

Josdyr Vilhagra

Diretor Geral

Portaria nº 1.956 de 20/08/2015

IFMT – Campus Barra do Garças

ANEXO I
Cronograma Geral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	www.bag.ifmt.edu.br e nos murais do <i>Campus</i>	23/05/2016
Homologação dos resultados	e-mail institucional dos servidores e nos murais do <i>Campus</i>	03/06/2016